

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025 –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº1301/2026,
APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0184/2025.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Rua Antonio Rodrigues da Mata, s/n- Campo Velho, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IDL EMPREENDIMENTOS LTDA** estabelecida na Rua das Juçaras, Cd Executive Lake nº3, Sala 402- Renascença, São Luis-MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **00.513.233/0001-98**, através do seu sócio proprietário **BEATRIZ PEREIRA DINIZ**, CPF 014.291.133-08, RG 01546684200 GEJUSP/MA, doravante designada **CONTRATADA**. As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo e com fundamento no artigo 107, inciso I da Lei nº 14.133/2021, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 124/2025, visando os Contratação de empresa especializada para serviços de construção de uma U.E. de 06 salas de aula e demais dependências no Povoado Tabuleiro dos Batistas, município de Chapadinho/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo inicialmente pactuado, passando a vigorar até 25/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A presente prorrogação encontra fundamento no artigo 107, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que permite a alteração contratual nas condições aqui especificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.35.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
12.361.0016.1015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.1016.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
02.36.00	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 124/2025 que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
2. Este Termo Aditivo passa a integrar o Contrato original para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, passando a produzir seus efeitos a partir de sua assinatura pelas partes.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Chapadinho(MA), 25 de Março de 2026.

NARA DA SILVA MACEDO
Responsável legal da CONTRATANTE

BEATRIZ PEREIRA DINIZ
Responsável legal da CONTRATADA